EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2026

O Município de São Miguel/RN, sediada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, torna público que, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**Dia 11/11/2026 às 12:00h (horário de Brasília).**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**Dia 18/11/2026 às 23:59h (horário de Brasília).**
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	**Dia 18/11/2026 às 23:59h (horário de Brasília).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**Dia 25/11/2026 às 08:29h (horário de Brasília).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**Dia 25/11/2026 às 08:30h (horário de Brasília).**
LOCAL:	www.bbmnet.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DEMAIS CONDIÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

1.3. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida durante a vigência da Ata de Registro de Preços é aquela estipulada na Tabela do Anexo I (Termo de Referência).

1.4. Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto por item, devendo o licitante cotar obrigatoriamente 100% (cem por cento) da quantidade estimada para o item disputado (quantidade mínima a ser cotada), de modo a preservar a integridade do suprimento das unidades de saúde.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET.

3.2. O tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observará as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.bbmnet.com.br;

4.1.3. No caso de sociedades empresárias e sociedades limitadas: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sítio www.bbmnet.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. Para os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.5.2. Para os itens cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelece-se cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de ME/EPP, destinar-se-á a cota principal para ampla concorrência, conforme o art. 48, III, da LC nº 123/2006, conforme detalhado no Anexo I (TR).

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
9.1.1. Valor ofertado para cada item ou lote de itens (conforme o caso), com duas casas decimais;
9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
9.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
9.6. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
10.11. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
10.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
10.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.16. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
10.17. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.
10.18. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.bbmnet.com.br.

10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo definido pela Administração.

10.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.32. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
11.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
11.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
11.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
11.15. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:
12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8. Fica estabelecido o prazo máximo de 2 (duas) horas para que a empresa vincule a documentação solicitada no sistema, a contar do momento da solicitação pelo pregoeiro. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, mediante justificativa apresentada pela empresa interessada.
12.8.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
12.9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
12.9.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.9.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.9.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.10.Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
12.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
12.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.bbmnet.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMnet (www.bbmnet.com.br)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. 16.1. Homologado o resultado do certame, o fornecedor vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III) e/ou o Termo de Contrato (Anexo IV);
16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Por se tratar de licitação para fins de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à eventual e futura contratação do objeto deste certame, não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária nesta fase editalícia e na assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. A ausência de indicação de recursos orçamentários nesta etapa fundamenta-se na própria natureza jurídica do Registro de Preços, que constitui mera expectativa de direito e não obriga a Administração Pública à contratação ou à emissão de ordens de fornecimento ou de prestação de serviços, conforme inteligência do art. 82, § 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Em consonância com a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas da União (TCU), a exigência de dotação orçamentária é diferida, sendo dispensada no edital e na ata, tornando-se imprescindível apenas no momento da efetiva contratação.

17.4. A indicação dos respectivos créditos orçamentários será formalizada obrigatoriamente quando da emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente público.

17.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários específicos dos órgãos ou entidades participantes que efetivamente formalizarem a demanda, devendo ser indicados no respectivo processo de contratação empenho após a devida verificação de disponibilidade de saldo em ata.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixada em 22/10/2026 (data-base), com base na variação do IPCA/IBGE, conforme dispõe o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Após o interregno de um ano, sob pedido formal do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de São Miguel/RN.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.bbmnet.com.br).
19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO III – Minuta da ARP;
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO V – Dados da Empresa.

São Miguel/RN, 04 de novembro de 2026.

Jordão Lima Moreno
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DEMAIS CONDIÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16771 - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO: 120 ML. CATMAT: 0448839	FR	1.000	9,18	9.180,00
2	16772 - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO: 120 ML. CATMAT: 0448838	FR	1.000	8,51	8.510,00
3	16773 - ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 200 MG, FORMA FARMACEUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE/SACHÊ. CATMAT: 0432679	ENV	600	0,48	288,00
4	16774 - ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO: 120 ML. CATMAT: 0355786	FR	600	7,90	4.740,00
5	16775 - ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO: 600 MG, FORMA FARMACEUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE/SACHÊ. CATMAT: 0434110	ENV	600	0,62	372,00
6	16776 - ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE, FRASCO: 120 ML. CATMAT: 0270558	FR	600	4,50	2.700,00
7	16777 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268370	COMP	12.000	0,48	5.760,00
8	16778 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME, BISNAGA DE 20G. CATMAT: 0268375	BISNAGA	10.000	7,00	70.000,00
9	16779 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267502	COMP	12.000	0,03	360,00
10	16780 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 500 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0267501	UNID	1.500	0,10	150,00
11	16781 - ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0474742	UNID	12.000	0,49	5.880,00
12	16782 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 20	FR	600	1,15	690,00

	ML. CATMAT: 0271689				
13	16783 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271691	COMP	6.000	0,62	3.720,00
14	16784 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 30ML. CATMAT: 0278489	FR	600	7,00	4.200,00
15	16785 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267503	COMP	24.000	0,10	2.400,00
16	16786 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0267504	UNID	24.000	0,45	10.800,00
17	16787 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO: 100ML. CATMAT: 0308732	FR	1.200	6,89	8.268,00
18	16788 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267505	COMP	24.000	1,35	32.400,00
19	16789 - ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 10 ML. CATMAT: 0267507	FR	1.200	2,87	3.444,00
20	16790 - ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267506	COMP	4.800	0,55	2.640,00
21	16791 - ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0269462	COMP	1.200	0,55	660,00
22	16792 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271358	COMP	18.000	0,22	3.960,00
23	16793 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271357	COMP	15.000	0,06	900,00
24	16794 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271356	COMP	30.000	0,14	4.200,00
25	16795 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0284465	COMP	7.200	0,23	1.656,00
26	16796 - AMANTADINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268079	COMP	4.000	1,00	4.000,00
27	16797 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO: 120 ML. CATMAT: 0271660	FR	600	4,99	2.994,00
28	16798 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO: 120 ML. CATMAT: 0271659	FR	600	4,95	2.970,00
29	16799 - AMIODARONA, DOSAGEM: 100MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271709	COMP	2.400	0,50	1.200,00
30	16800 - AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267510	COMP	1.500	0,88	1.320,00
31	16801 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267512	COMP	60.000	0,12	7.200,00
32	16802 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0276333	COMP	18.000	0,37	6.660,00
33	16803 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA, CATMAT: 0271089	UNID	25.200	0,33	8.316,00

34	16804 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 150ML. CATMAT: 0271111	FR	1.800	5,40	9.720,00
35	16805 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0353333	COMP	12.000	3,04	36.480,00
36	16806 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 70ML. CATMAT: 0448841	FR	12.000	10,29	123.480,00
37	16809 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271217	COMP	12.000	2,26	27.120,00
38	16807 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268896	COMP	500	0,11	55,00
39	16808 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272435	COMP	400	0,03	12,00
40	16810 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272434	COMP	18.000	0,06	1.080,00
41	16811 - ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 150 ML. CATMAT: 0472780	FR	500	160,00	80.000,00
42	16812 - ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 15 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0284101	UNID	4.500	1,01	4.545,00
43	16813 - ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267518	COMP	5.000	0,20	1.000,00
44	16814 - ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267516	COMP	18.000	0,05	900,00
45	16815 - ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267517	COMP	18.000	0,09	1.620,00
46	16816 - ATOMOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0621014	CAP	24.000	2,00	48.000,00
47	16817 - ATOMOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0621040	CAP	2.000	5,17	10.340,00
48	16818 - ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268080	COMP	12.000	0,22	2.640,00
49	16819 - AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 15ML. CATMAT: 0268949	FR	600	12,75	7.650,00
50	16820 - AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 22,5ML. CATMAT: 0268949	FR	600	12,75	7.650,00
51	16821 - AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA, CATMAT: 0267140	UNID	18.000	1,39	25.020,00

52	16822 - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 120 ML. CATMAT: 0394856	FR	600	6,15	3.690,00
53	16823 - BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 24 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0343573	COMP	12.000	0,31	3.720,00
54	16824 - BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 8 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0399109	COMP	12.000	0,38	4.560,00
55	16825 - BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 16 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267936	COMP	12.000	0,25	3.000,00
56	16826 - BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0270140	COMP	18.000	0,47	8.460,00
57	16827 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271773	COMP	24.000	0,21	5.040,00
58	16828 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271774	COMP	24.000	0,23	5.520,00
59	16829 - BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268994	COMP	12.000	0,85	10.200,00
60	16830 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267613	COMP	24.000	0,10	2.400,00
61	16831 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267615	COMP	24.000	0,17	4.080,00
62	16832 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0272454	FR	3.000	11,00	33.000,00
63	16833 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267618	COMP	60.000	0,33	19.800,00
64	16834 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267617	COMP	20.000	0,76	15.200,00
65	16835 - CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268225	COMP	12.000	0,33	3.960,00
66	16836 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267621	COMP	60.000	0,58	34.800,00
67	16837 - CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 450 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271102	COMP	36.000	2,20	79.200,00
68	16838 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267564	COMP	12.000	0,14	1.680,00
69	16839 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267567	COMP	12.000	0,23	2.760,00
70	16840 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267565	COMP	12.000	0,12	1.440,00
71	16841 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 100ML. CATMAT: 0331555	FR	1.200	9,22	11.064,00
72	16842 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA, CATMAT:	UNID	30.000	0,71	21.300,00

	0267625				
73	16843 - CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO, BISNAGA DE 30 GRAMAS. CATMAT: 0308736	BISNAGA	360	3,46	1.245,60
74	16844 - CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267151	COMP	12.000	0,59	7.080,00
75	16845 - CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G(2%), APRESENTAÇÃO: SHAMPOO, FRASCO DE 100ML. CATMAT: 0271103	FR	600	5,27	3.162,00
76	16846 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0282313	COMP	18.000	0,18	3.240,00
77	16847 - CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0354314	COMP	6.000	0,83	4.980,00
78	16848 - CIMETIDINA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267627	COMP	12.000	0,47	5.640,00
79	16849 - CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267629	COMP	12.000	0,66	7.920,00
80	16850 - CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0308738	COMP	18.000	0,71	12.780,00
81	16851 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267632	COMP	18.000	0,50	9.000,00
82	16852 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272903	COMP	24.000	0,27	6.480,00
83	16853 - CLARITROMICINA, DOSAGEM: 250 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0269986	UNID	18.000	4,40	79.200,00
84	16854 - CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0268439	UNID	18.000	4,40	79.200,00
85	16855 - CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL. CATMAT: 0344014	COMP	12.000	0,18	2.160,00
86	16856 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0270118	COMP	18.000	0,05	900,00
87	16857 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0270119	COMP	60.000	0,11	6.600,00
88	16858 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0270120	FR	1.200	4,76	5.712,00
89	16859 - CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272043	COMP	3.000	0,60	1.800,00
90	16860 - CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272045	COMP	400	0,45	180,00
91	16861 - CLORANFENICOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LIDOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA,	FR	600	27,98	16.788,00

	FRASCO DE 10 ML. CATMAT: 0335106				
92	16862 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 30 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL, FRASCO: 30 ML. CATMAT: 0339534	FR	7.200	5,50	39.600,00
93	16863 - CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0340207	FR	720	15,00	10.800,00
94	16864 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267638	COMP	24.000	0,46	11.040,00
95	16865 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267635	COMP	24.000	0,46	11.040,00
96	16866 - CODEÍNA, DOSAGEM: 30 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272782	COMP	9.600	1,39	13.344,00
97	16867 - COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1% (0,01 G/G), USO: POMADA, BISNAGA DE 30G. CATMAT: 0232925	BISNAGA	600	26,50	15.900,00
98	16868 - COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA VAGINAL + APLICADORES, BISNAGA DE 50G. CATMAT: 0270494	BISNAGA	600	20,52	12.312,00
99	16869 - COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA, BISNAGA DE 30 GRAMAS. CATMAT: 0268958	BISNAGA	600	26,50	15.900,00
100	16870 - COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 1,2UI/G, USO: POMADA, BISNAGA DE 30 GRAMAS. CATMAT: 0268959	BISNAGA	600	39,98	23.988,00
101	16871 - COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267642	COMP	2.000	3,22	6.440,00
102	16872 - COLECALCIFEROL (VITAMINA D), CONCENTRAÇÃO: 200 UI, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20 ML. CATMAT: 0438093	FR	1.200	0,78	936,00
103	16873 - DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0432908	COMP	18.000	2,00	36.000,00
104	16874 - DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO: 60ML. CATMAT: 0337468	FR	1.200	7,25	8.700,00
105	16875 - DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT:	COMP	10.000	1,55	15.500,00
106	16876 - DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO. CATMAT: 0405899	COMP	10.000	1,00	10.000,00
107	16877 - DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA	COMP	18.000	1,19	21.420,00

	FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO. CATMAT: 0405898				
108	16878 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR, FRASCO: 100ML. CATMAT: 0268243	FR	1.200	5,48	6.576,00
109	16879 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 1MG/G(0,1%), APRESENTAÇÃO: CREME, BISNAGA DE 10G. CATMAT: 0267643	BISNAGA	480	1,47	705,60
110	16880 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0269388	COMP	12.000	0,36	4.320,00
111	16881 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO: 120 ML. CATMAT: 0298454	FR	360	4,10	1.476,00
112	16882 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267645	COMP	12.000	0,14	1.680,00
113	16884 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267197	COMP	24.000	0,14	3.360,00
114	16885 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267195	COMP	12.000	0,10	1.200,00
115	16886 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0270992	COMP	12.000	0,11	1.320,00
116	16887 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271000	COMP	12.000	0,09	1.080,00
117	16888 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267647	COMP	12.000	0,32	3.840,00
118	16889 - DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15ML. CATMAT: 0352042	FR	3.000	1,69	5.070,00
119	16890 - DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, COMPRIMIDO. CATMAT: 0410023	COMP	24.000	0,34	8.160,00
120	16891 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267203	COMP	48.000	0,16	7.680,00
121	16892 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0267205	FR	2.000	2,25	4.500,00
122	16893 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO. CATMAT:	COMP	18.000	0,45	8.100,00
123	16894 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272589	COMP	24.000	1,35	32.400,00
124	16895 - DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0269962	COMP	18.000	0,15	2.700,00
125	16896 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE	CAP	25.000	1,49	37.250,00

	LIBERAÇÃO LENTA. CÁPSULA. CATMAT: 0302442				
126	16897 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA, CÁPSULA. CATMAT: 0302443	CAP	4.000	2,66	10.640,00
127	16898 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267651	COMP	24.000	0,09	2.160,00
128	16899 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267652	COMP	18.000	0,17	3.060,00
129	16900 - ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0269995	UNID	12.000	3,50	42.000,00
130	16901 - ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0269996	UNID	12.000	3,96	47.520,00
131	16902 - ESCITALOPRAM OXALATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20ML. CATMAT: 0393764	FR	600	23,49	14.094,00
132	16903 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0291770	COMP	18.000	0,27	4.860,00
133	16904 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0291772	COMP	18.000	0,30	5.400,00
134	16905 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0291771	COMP	18.000	0,35	6.300,00
135	16906 - ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 02917	COMP	5.000	0,32	1.600,00
136	16907 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO :ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML. CATMAT: 0270622	FR	600	15,98	9.588,00
137	16908 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG, COMPRIMIDO/CAPSULA. CATMAT: 0270620	UNID	12.000	0,78	9.360,00
138	16909 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267653	COMP	6.000	0,30	1.800,00
139	16910 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO: 0,3 MG, COMPRIMIDO/DRÁGEA. CATMAT: 0356602	UNID	1.800	1,42	2.556,00
140	16911 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG, COMPRIMIDO/DRÁGEA. CATMAT: 0271434	UNID	3.600	1,58	5.688,00
141	16912 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG/G, INDICAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA: 25G. CATMAT: 0271435	BISNAGA	600	47,80	28.680,00
142	16913 - EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0285686	COMP	12.000	0,74	8.880,00

143	16914 - FENILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BRONFENIRAMINA, DOSAGEM: 1MG + 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO DE 120ML. CATMAT: 0319763	FR	600	10,82	6.492,00
144	16915 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267657	COMP	7.200	0,38	2.736,00
145	16916 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 120 ML. CATMAT: 0269391	FR	1.200	25,38	30.456,00
146	16917 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267660	COMP	36.000	0,40	14.400,00
147	16918 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0300723	FR	360	9,44	3.398,40
148	16919 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0273626	COMP	10.000	0,41	4.100,00
149	16920 - FENOFIBRATO, DOSAGEM: 200 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0267081	CAP	18.000	4,06	73.080,00
150	16921 - FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML. CATMAT: 0396471	FR	600	13,98	8.388,00
151	16922 - FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG, CÁPSULA, CATMAT: 0267662	CAP	3.600	0,96	3.456,00
152	16923 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0273009	UNID	60.000	0,13	7.800,00
153	16924 - FLUVOXAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMDO. CATMAT: 0341850	COMP	5.000	4,18	20.900,00
154	16925 - FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 026766	COMP	24.000	0,12	2.880,00
155	16926 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267671	COMP	24.000	0,14	3.360,00
156	16927 - GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER, FRASCO DE 500ML. CATMAT: 0269622	FR	5.000	11,60	58.000,00
157	16928 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0292195	FR	700	9,51	6.657,00
158	16929 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267670	COMP	12.000	0,31	3.720,00
159	16930 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267669	COMP	24.000	0,28	6.720,00
160	16931 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267674	COMP	36.000	0,06	2.160,00
161	16932 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO,	FR	1.200	6,40	7.680,00

	CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 240ML. CATMAT: 0340783				
162	16933 - HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 30 ML. CATMAT: 0448614	FR	1.200	10,00	12.000,00
163	16934 - HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 120 ML. CATMAT: 0394263	FR	600	12,20	7.320,00
164	16935 - HIDROXIZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0273310	COMP	12.000	1,02	12.240,00
165	16936 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267677	COMP	12.000	0,15	1.800,00
166	16937 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 30ML. CATMAT: 0294643	FR	600	2,34	1.404,00
167	16938 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA. CATMAT: 0267676	UNID	18.000	0,24	4.320,00
168	16939 - IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267292	COMP	18.000	1,09	19.620,00
169	16940 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0268331	FR	120	3,15	378,00
170	16941 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 10 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0273396	UNID	12.000	0,20	2.400,00
171	16942 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0273395	UNID	12.000	0,24	2.880,00
172	16943 - ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0268861	CAP	12.000	1,14	13.680,00
173	16944 - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0376767	COMP	12.000	0,80	9.600,00
174	16945 - LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0295040	COMP	12.000	0,20	2.400,00
175	16946 - LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0324414	COMP	18.000	0,23	4.140,00
176	16947 - LANSOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, DOSAGEM: 30MG + 500MG + 500MG, CÁPSULA. CATMAT: 0270711	CAP	24.000	4,54	108.960,00
177	16948 - LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG,	COMP	3.600	1,79	6.444,00

	COMPRIMIDO. CATMAT: 0270130				
178	16949 - LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 750 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0437283	COMP	18.000	3,45	62.100,00
179	16950 - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0305270	COMP	18.000	1,01	18.180,00
180	16951 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268129	COMP	36.000	1,29	46.440,00
181	16952 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268128	COMP	24.000	0,81	19.440,00
182	16953 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 20 ML. CATMAT: 0268130	FR	720	22,40	16.128,00
183	16954 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268125	COMP	3.600	0,37	1.332,00
184	16955 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268124	COMP	3.600	0,36	1.296,00
185	16956 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268123	COMP	3.600	0,41	1.476,00
186	16957 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 75 MCG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268859	COMP	3.600	0,43	1.548,00
187	16958 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA, BISNAGA DE 30 G. CATMAT: 0269846	BISNAGA	2.500	12,04	30.100,00
188	16959 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0273466	COMP	12.000	0,19	2.280,00
189	16960 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0273467	FR	1.200	3,72	4.464,00
190	16961 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268856	COMP	24.000	0,06	1.440,00
191	16962 - MEBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 30ML. CATMAT: 0481332	FR	120	2,99	358,80
192	16963 - MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0273554	COMP	12.000	0,25	3.000,00
193	16964 - MEMANTINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0273221	COMP	12.000	0,40	4.800,00
194	16965 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267690	COMP	24.000	0,16	3.840,00
195	16966 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267691	COMP	36.000	0,18	6.480,00
196	16967 - METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267689	COMP	3.600	0,71	2.556,00
197	16968 - METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267688	COMP	3.600	1,65	5.940,00
198	16969 - METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT:	COMP	24.000	0,61	14.640,00

	0272320				
199	16970 - METOPROLOL, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0394650	COMP	1.200	1,17	1.404,00
200	16971 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO. CATMAT: 0276658	COMP	650	0,61	396,50
201	16972 - METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL, BISNAGA: 50G. CATMAT: 0271355	BISNAGA	600	20,72	12.432,00
202	16973 - METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, BISNAGA: 50G. CATMAT: 0345300	BISNAGA	600	12,10	7.260,00
203	16974 - METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, BISNAGA: 50G. CATMAT: 0372335	BISNAGA	600	12,10	7.260,00
204	16975 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267717	COMP	9.600	0,31	2.976,00
205	16976 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0268499	COMP	9.600	0,40	3.840,00
206	16977 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME (USO DERMATOLÓGICO), BISNAGA DE 28G. CATMAT: 026828	BISNAGA	600	5,67	3.402,00
207	16978 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME (USO VAGINAL), BISNAGA DE 80G. CATMAT: 0268286	BISNAGA	600	9,00	5.400,00
208	16979 - MIDAZOLAM, DOSAGEM: 15 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272817	COMP	12.000	0,27	3.240,00
209	16980 - MIRTAZAPINA, DOSAGEM: 30 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0294536	COMP	18.000	0,57	10.260,00
210	16981 - MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0271392	UNID	24.000	1,58	37.920,00
211	16982 - NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0273266	COMP	12.000	7,24	86.880,00
212	16983 - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BISNAGA: 15G. CATMAT: 0273167	BISNAGA	360	4,63	1.666,80
213	16984 - NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0267728	UNID	18.000	0,24	4.320,00

214	16985 - NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0267729	UNID	18.000	0,30	5.400,00
215	16986 - NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0273710	UNID	12.000	0,12	1.440,00
216	16987 - NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 15 ML. CATMAT: 0273711	FR	600	1,99	1.194,00
217	16988 - NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 50ML. CATMAT: 0267378	FR	600	9,15	5.490,00
218	16989 - NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60G. CATMAT: 0266788	BISNAGA	600	13,00	7.800,00
219	16990 - NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG, CAPSULA. CATMAT: 0268273	CAP	12.000	0,48	5.760,00
220	16991 - NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268851	COMP	12.000	0,77	9.240,00
221	16992 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0271606	CAP	18.000	0,80	14.400,00
222	16993 - OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271621	COMP	5.000	1,14	5.700,00
223	16994 - OLANZAPINA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271520	COMP	2.500	0,97	2.425,00
224	16995 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0267712	UNID	18.000	0,16	2.880,00
225	16996 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0267713	UNID	18.000	0,35	6.300,00
226	16997 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0273257	COMP	24.000	1,17	28.080,00
227	16998 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 600 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0273256	COMP	18.000	1,84	33.120,00
228	16999 - OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272327	COMP	1.800	1,40	2.520,00
229	17000 - PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268848	COMP	24.000	0,38	9.120,00
230	17001 - PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267892	COMP	24.000	0,17	4.080,00
231	17002 - PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0270907	COMP	18.000	0,24	4.320,00
232	17003 - PARACETAMOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CODEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 15 MG, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO, CÁPSULA/COMPRIMIDO/DRÁGEA. CATMAT: 0395518	UNID	12.000	0,82	9.840,00
233	17004 - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG. CATMAT: 0267778	COMP	12.000	0,20	2.400,00

234	17005 - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG. CATMAT. 0267779	COMP	18.000	0,19	3.420,00
235	17006 - PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 15 ML. CATMAT: 0267777	FR	600	0,40	240,00
236	17007 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0273940	UNID	18.000	0,39	7.020,00
237	17008 - PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20 ML. CATMAT: 0300989	FR	2.000	36,58	73.160,00
238	17009 - PETROLATO (ÓLEO MINERAL), ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL, FRASCO DE 100ML. CATMAT: 0233632	FR	600	5,00	3.000,00
239	17010 - POLICRESULENO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA RETAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, BISNAGA DE 30G. CATMAT: 0367725	BISNAGA	1.200	67,46	80.952,00
240	17011 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0448596	COMP	12.000	0,36	4.320,00
241	17012 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO: 60ML. CATMAT: 0448595	FR	1.200	11,40	13.680,00
242	17013 - PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267743	COMP	12.000	0,69	8.280,00
243	17014 - PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267741	COMP	12.000	0,32	3.840,00
244	17015 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, COMPRIMIDO/CAPSULA. CATMAT: 0388714	UNID	12.000	1,92	23.040,00
245	17016 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, COMPRIMIDO/CAPSULA. CATMAT: 0392111	UNID	24.000	0,65	15.600,00
246	17017 - PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG. COMPRIMIDO/CAPSULA. CATMAT: 0388712	UNID	24.000	0,26	6.240,00
247	17018 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO/DRÁGEA. CATMAT: 0267768	UNID	12.000	0,22	2.640,00
248	17019 - PROPATILNITRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0273135	COMP	1.200	0,63	756,00
249	17020 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0267771	UNID	700	0,15	105,00
250	17021 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0267772	UNID	700	0,08	56,00

251	17022 - QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272832	COMP	18.000	0,83	14.940,00
252	17023 - QUETIAPINA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272833	COMP	18.000	2,05	36.900,00
253	17024 - QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272831	COMP	18.000	0,21	3.780,00
254	17025 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272839	COMP	48.000	0,24	11.520,00
255	17026 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, FRASCO DE 30ML. CATMAT: 0284106	FR	1.800	26,00	46.800,00
256	17027 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268149	COMP	24.000	0,26	6.240,00
257	17028 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 028410	COMP	6.000	0,40	2.400,00
258	17029 - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0412092	COMP	12.000	0,31	3.720,00
259	17030 - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0412091	COMP	12.000	0,51	6.120,00
260	17031 - ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0282882	COMP	18.000	0,28	5.040,00
261	17032 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENV	ENV	1.200	0,72	864,00
262	17033 - SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL, FRASCO DE 200 DOSES. CATMAT: 0294887	FR	6.000	14,20	85.200,00
263	17034 - SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO DE 10ML. CATMAT: 0268303	FR	2.600	10,54	27.404,00
264	17035 - SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268299	COMP	2.400	2,05	4.920,00
265	17036 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0272363	UNID	5.000	0,78	3.900,00
266	17037 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0272364	UNID	24.000	1,23	29.520,00
267	17038 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0272365	UNID	24.000	0,24	5.760,00
268	17039 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO	FR	1.800	2,99	5.382,00

	ORAL - GOTAS, FRASCO DE 30ML. CATMAT: 0412965				
269	17040 - SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267747	COMP	24.000	0,11	2.640,00
270	17041 - SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267745	COMP	24.000	0,25	6.000,00
271	17042 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 10 MG/G(1%), INDICAÇÃO: CREME, BISNAGA: 30G. CATMAT: 0272089	BISNAGA	500	9,99	4.995,00
272	17043 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0308882	COMP	4.800	0,32	1.536,00
273	17044 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 800MG + 160MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0308883	COMP	4.800	0,48	2.304,00
274	17045 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0308884	FR	360	6,35	2.286,00
275	17046 - SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCO DE 100ML. CATMAT: 0396947	FR	600	4,80	2.880,00
276	17047 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 125MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 30ML. CATMAT: 0323590	FR	600	5,40	3.240,00
277	17048 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II, COMPRIMIDO. CATMAT: 0292344	COMP	24.000	0,15	3.600,00
278	17049 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272851	COMP	10.000	0,39	3.900,00
279	17050 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272849	COMP	18.000	0,56	10.080,00
280	17051 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272850	COMP	18.000	0,58	10.440,00
281	17052 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0309441	UNID	10.000	10,20	102.000,00
282	17053 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, CÁPSULA/COMPRIMIDO. CATMAT: 0268534	UNID	18.000	0,38	6.840,00
283	17054 - TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0276948	COMP	4.000	1,14	4.560,00
284	17055 - TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: FOSFOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 3 G, FORMA	ENV	2.000	52,10	104.200,00

	FARMACÊUTICA: GRANULADO, ENVELOPE DE 8 G. CATMAT: 0449187				
285	17056 - VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0279269	COMP	300	0,30	90,00
286	17057 - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 37,5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272381	COMP	12.000	0,79	9.480,00
287	17058 - VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272382	COMP	24.000	1,07	25.680,00
288	17059 - VIGABATRINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272853	COMP	12.000	8,00	96.000,00
289	17060 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, DRÁGEA (COMPRIMIDO REVESTIDO). CATMAT: 0437109	DRAG	12.000	0,10	1.200,00
290	17061 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, XAROPE, FRASCO: 100 ML. CATMAT: 0466524	FR	600	5,66	3.396,00
291	17062 - ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMATA: 0278316	COMP	3.500	0,24	840,00
Valor Total					**3.756.235,70**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento de medicamentos básicos destinados ao atendimento dos usuários da rede pública municipal de saúde, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN. O fornecimento conforme a demanda visa atender às necessidades das unidades de saúde, contribuir para a manutenção dos tratamentos prescritos e evitar a descontinuidade da assistência farmacêutica à população.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA VISTORIA

4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
5.3 Cronograma de fornecimento: conforme demanda do município.
5.4 As entregas serão realizadas no município de São Miguel/RN, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.5 Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá fornecer os medicamentos nas quantidades e especificações estabelecidas, observando as condições de armazenamento, transporte, validade e qualidade dos produtos, promovendo a substituição daqueles que apresentarem irregularidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Por se tratar de licitação para fins de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à eventual e futura contratação do objeto deste certame, não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária nesta fase editalícia e na assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2 A ausência de indicação de recursos orçamentários nesta etapa fundamenta-se na própria natureza jurídica do Registro de Preços, que constitui mera expectativa de direito e não obriga a Administração Pública à contratação ou à emissão de ordens de fornecimento ou de prestação de serviços, conforme inteligência do art. 82, § 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Em consonância com a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas da União (TCU), a exigência de dotação orçamentária é diferida, sendo dispensada no edital e na ata, tornando-se imprescindível apenas no momento da efetiva contratação.

7.4 A indicação dos respectivos créditos orçamentários será formalizada obrigatoriamente quando da emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente público.

7.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários específicos dos órgãos ou entidades participantes que efetivamente formalizarem a demanda, devendo ser indicados no respectivo processo de contratação empenho após a devida verificação de disponibilidade de saldo em ata.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 não fornecer os medicamentos acordados;

8.2.2 deixar de realizar o fornecimento, ou não atender às especificações e à qualidade mínima exigidas; ou

8.2.3 fornecer medicamentos em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os medicamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências no fornecimento do objeto, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 o prazo de validade;

8.10.2 a data da emissão;

8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 o valor a pagar; e

8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.16 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

8.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.9 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do administrador da empresa ou representante.

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou

privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

São Miguel/RN, 25 de agosto de 2026

Jordão Lima Moreno
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento de medicamentos básicos destinados ao atendimento dos usuários da rede pública municipal de saúde, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN. O fornecimento conforme a demanda visa atender às necessidades das unidades de saúde, contribuir para a manutenção dos tratamentos prescritos e evitar a descontinuidade da assistência farmacêutica à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação contemplarão o atendimento da demanda do objeto deste certame, sendo que a contratação será realizada por meio de processo licitatório.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

a) A empresa deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao fornecimento de medicamentos:

b) A contratação deve estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021;

c) Os medicamentos deverão ser fornecidos conforme as especificações, quantidades, condições de armazenamento, transporte e prazos de validade estabelecidos;

d) A Contratada deverá garantir a qualidade, a integridade e a procedência dos medicamentos fornecidos, observando as normas sanitárias aplicáveis;

e) A Contratada deverá observar as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis ao objeto;

f) A Contratada deverá providenciar a substituição dos medicamentos que apresentarem irregularidades, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

g) Assim, além dos requisitos da contratação dispostos neste estudo preliminar, serão observadas também as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA previstas no Termo de Referência e no Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda estimada para o atendimento da população e a continuidade dos serviços de assistência farmacêutica do município.

6. FORMAS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento de medicamentos básicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, observadas as especificações, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação visa garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e atender às necessidades da população, considerando a importância dos medicamentos para a manutenção dos tratamentos e a prestação dos serviços públicos de saúde.

Para definição da solução mais adequada, foram consideradas as alternativas disponíveis à Administração, conforme descrito a seguir:

a) Fornecimento direto pela Administração Pública

A aquisição direta de medicamentos pelos meios próprios não se mostra viável, uma vez que o município necessita de fornecedores especializados, com capacidade de atender às especificações técnicas, às exigências sanitárias e à demanda das unidades de saúde

b) Contratação por dispensa de licitação

A contratação direta por dispensa em razão do valor depende do enquadramento nos limites legais e dos demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021. Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos básicos em quantitativos estimados para atendimento da demanda municipal, a realização de procedimento licitatório mostra-se a alternativa adequada, observada a estimativa da contratação.

c) Adesão a Ata de Registro de Preços de outros órgãos

A adesão a atas vigentes foi considerada como alternativa, porém sua viabilidade depende da existência de atas compatíveis com os medicamentos, as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento necessárias ao município, não sendo possível presumir que essa alternativa atenda integralmente à demanda identificada.

d) Credenciamento de múltiplos prestadores

O credenciamento não foi adotado como solução, uma vez que a Administração pretende selecionar fornecedores mediante disputa competitiva, buscando obter propostas vantajosas para o fornecimento dos medicamentos, conforme as regras do procedimento licitatório.

e) Contratação mediante Pregão Eletrônico

A contratação por Pregão Eletrônico mostra-se adequada, considerando que os medicamentos possuem especificações e padrões de qualidade objetivamente definidos, permitindo a comparação das propostas e a disputa entre fornecedores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade proporciona ampliação da competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa, mediante critério de

julgamento compatível com o objeto, além de permitir o fornecimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico constitui solução adequada para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos básicos, visando assegurar o abastecimento da rede municipal de saúde, a continuidade da assistência farmacêutica e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

7. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação, embora não prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento de medicamentos básicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, indispensáveis à continuidade da assistência farmacêutica e ao atendimento das necessidades da população.

A Administração Municipal reconhece a importância do PCA como instrumento de planejamento e governança das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Contudo, o Município encontra-se em fase de estruturação administrativa e implementação gradual dos procedimentos necessários à sua consolidação, considerando a adequação dos fluxos internos, a capacitação dos setores envolvidos e o aprimoramento dos mecanismos de planejamento das contratações.

Nesse contexto, a ausência de previsão específica no PCA não afasta a necessidade da contratação, uma vez que o fornecimento de medicamentos básicos é essencial para garantir a continuidade dos tratamentos, o funcionamento das unidades de saúde e a prestação adequada dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a contratação encontra-se justificada pelo interesse público e pela necessidade administrativa identificada, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, previstos na legislação vigente.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar o fornecimento regular de medicamentos básicos à Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel/RN, garantindo o abastecimento das unidades de saúde, a continuidade dos tratamentos dos usuários e a manutenção da assistência farmacêutica municipal. Busca-se, ainda, promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, atender às demandas conforme as necessidades identificadas e evitar a falta de medicamentos essenciais à população.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresas especializadas para o fornecimento de medicamentos básicos justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde de São Miguel/RN, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento adequado à população.

O fornecimento dos medicamentos é essencial para a manutenção dos tratamentos prescritos, o atendimento das demandas das unidades de saúde e a prevenção da descontinuidade terapêutica decorrente da falta de produtos essenciais.

A contratação também contribui para o planejamento das aquisições, a reposição dos estoques conforme a demanda e a adequada aplicação dos recursos públicos, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as exigências sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência no abastecimento

de medicamentos básicos e na prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando a [média/mediana] das cotações obtidas com fornecedores e consultas ao Banco de Preços em Saúde (BPS) / Painel de Preços, conforme demonstrado no Mapa de Apuração de Preços anexo a este processo.

São Miguel/RN, 25 de agosto de 2026.

Jordão Lima Moreno
Secretaria Municipal de Saúde

MAPA DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO	PROB.	IMPACTO	CONSEQUÊNCIAS	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO / CONTROLE	RESPONSÁVEL
Atraso no fornecimento	Descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos medicamentos.	Média	Alto	Desabastecimento das unidades de saúde e prejuízo à assistência farmacêutica.	Acompanhamento dos prazos de entrega e aplicação de sanções contratuais, quando cabíveis.	Fiscal do Contrato
Fornecimento em desacordo com as especificações	Entrega de medicamentos em desacordo com as especificações exigidas.	Média	Alto	Comprometimento da qualidade do fornecimento e necessidade de substituição dos produtos.	Conferência dos medicamentos recebidos e exigência de substituição dos produtos irregulares.	Fiscal do Contrato / Contratada
Medicamentos com validade inadequada	Entrega de medicamentos com prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas.	Média	Alto	Perdas de medicamentos e prejuízos ao atendimento dos usuários.	Conferência dos prazos de validade no recebimento e rejeição dos produtos em desacordo com as exigências.	Fiscal do Contrato / Contratada
Armazenamento e transporte inadequados	Descumprimento das condições de armazenamento e transporte dos medicamentos.	Média	Médio	Comprometimento da integridade, qualidade e segurança dos produtos.	Exigência de cumprimento das normas sanitárias e verificação das condições de recebimento.	Contratada / Fiscal do Contrato
Desabastecimento de medicamentos	Indisponibilidade dos medicamentos necessários ao atendimento da demanda municipal.	Baixa	Médio	Interrupção ou prejuízo à continuidade dos tratamentos e da assistência farmacêutica.	Planejamento das solicitações, acompanhamento dos estoques e fiscalização dos prazos de fornecimento.	Secretaria Municipal de Saúde / Fiscal do Contrato
Irregularidade sanitária dos produtos	Fornecimento de medicamentos sem atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.	Baixa	Alto	Riscos à saúde dos usuários e comprometimento da segurança do fornecimento.	Verificação da procedência e da regularidade sanitária dos produtos, conforme a legislação aplicável.	Fiscal do Contrato / Contratada
Interferência no Tráfego e Circulação	Avaria ou quebra de cadeia de frio no transporte de medicamentos sensíveis	Alta	Médio	Perda de eficácia ou deterioração de medicamentos termolábiles/sensíveis, gerando prejuízo ao erário e atraso no abastecimento.	Exigência de transporte refrigerado/térmico adequado com monitoramento de temperatura e verificação no ato do recebimento	Empresa Contratada / Fiscal

São Miguel/RN, 25 de agosto de 2026.

Jordão Lima Moreno
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN**,** inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº ___/20__ PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos básicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público; ou

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, ___ de _____ de 20____.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 PE

XXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, CMPJ nº 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 201512728-8** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos básicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**VALOR UNITÁRIO**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/_____/20___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Miguel/RN / Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2026:

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde /

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/10/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, sob pedido formal do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Preservar, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como quaisquer outras condições exigidas para a habilitação ou qualificação técnica no certame

10.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.5. Demais obrigações que constará no contrato;

10.6. Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.7. Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração;

10.8. Realizar a entrega dos itens licitados em até (.....) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.9. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

10.10. A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos de comprovação de regularidade técnica e licença sanitária junto aos órgãos competentes.

10.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

10.12. Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

11.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O TERMO DE EXTINÇÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO MIGUEL/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO V – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			